



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo Nº 087 Exercício de: 2022

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 036/22. Institui o Dia Municipal de Tiro Esportivo, reconhecendo a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais e éticos e das outras providências.

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 036/2021

Nome: Ver. Domilson Nascimento Silva

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO  
em Sessão de 29/11/2022  
[Signature]  
PRESIDENTE

APROVADO EM 27 DISCUSSÃO  
em Sessão de 06/12/2022  
[Signature]  
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>29/11/2022</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

### ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>06/12/2022</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 06/12/2022

  
PRÉSIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>06/12/2022</u>	 PRÉSIDENTE

“Institui o dia Municipal do Tiro Esportivo, reconhece a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais e éticos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jaguariúna, o Dia Municipal do Tiro Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º Fica autorizada a administração municipal, a incentivar a prática desta modalidade, por meio de ações realizadas pelo Departamento de Esportes, ou por organizações municipais da referida modalidade.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de novembro de 2022.

LIDO EM SESSÃO  
DE 29/11/2022  
  
PRÉSIDENTE

  
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 29/11/2022  
  
PRÉSIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>29/11/2022</u>	 PRÉSIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



**Projeto de Lei nº 036/2022.**

**“Institui o dia Municipal do Tiro Esportivo, reconhece a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais e éticos e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica instituído, no Município de Jaguariúna, o Dia Municipal do Tiro Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

**Art. 2º** Fica autorizada a administração municipal, a incentivar a prática desta modalidade, por meio de ações realizadas pelo Departamento de Esportes, ou por organizações municipais da referida modalidade.

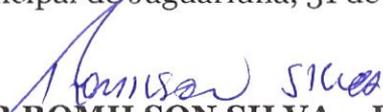
**Art. 3º-** No dia do Tiro Esportivo, a Administração municipal poderá realizar atividades e/ou projetos relacionados á apresentação, treino, preparação, competição, seminários, palestras e demais formas de divulgação disponíveis, a fim de promover á conscientização da sociedade jaguariunense, acerca da importância do esporte em questão, bem como, fomentar o referido evento esportivo a nível municipal, inclusive incentivando as boas praticas do esporte relacionado a tiro, de tal maneira á atrair o público relacionado á segurança pública privada, praticantes de modalidades esportivas atinentes, simpatizantes do esporte de tiro e o público em geral interessado.

**Parágrafo Único.** Para realização das atividades desportivas de que se trata esta lei deverão ser cumpridos os regramentos e as legislações federais atinentes a cada modalidade deste esporte e a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIS).

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam- se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de maio de 2022.

  
**VEREADOR ROMILSON SILVA – União Brasil**

LIDO EM SESSÃO  
DE 07/06/22  
  
PRESIDENTE

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	758
Fls. Nº	126
Livro Nº	42
01/06/2022	
SECRETARIA	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

### **Tem por finalidade incentivar e popularizar a prática do Tiro Esportivo.**

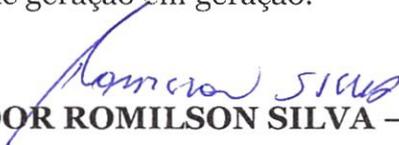
A prática do tiro esportivo esteve presente nos jogos olímpicos desde a primeira edição, em 1896, em Atenas.

Durante o século 19 o Tiro Esportivo chegou ao Brasil com a imigração européia, principalmente por parte dos alemães e italianos que fixaram na região Sul.

Em 1899 no Rio Grande do Sul foi criado o Tiro Nacional com objetivo de promover a prática do esporte, já em 1960 foi fundada a Confederação de Tiro Brasileiro, subordinada ao Exército e unindo todas as entidades da modalidade no país. Atualmente a entidade é conhecida como Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE).

**O tiro esportivo foi o primeiro esporte a trazer uma medalha olímpica para o Brasil.** Em 1920, nos jogos da Antuérpia, o Tenente Guilherme Paraense conquistou a medalha de ouro.

O tiro esportivo possui representatividade nas olimpíadas, prova de reconhecimento de sua organização como esporte devidamente regulamentado, e traz em sua essência, valores morais e éticos indiscutíveis que devem ser repassados de geração em geração.

  
**VEREADOR ROMILSON SILVA – União Brasil**

## **P A R E C E R**

Nº 3000/2022<sup>1</sup>

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Institui o Dia Municipal do Tiro Esportivo. Lei Autorizativa. Considerações.

### **CONSULTA:**

A Consulente, Câmara, solicita parecer relativo a projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal do Tiro Esportivo.

### **RESPOSTA:**

Inicialmente, para o escoreito deslinde da questão, cumpre apontar que, a instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data comemorativa em calendário oficial, mediante designação do dia, semana ou mês via projeto de lei, o qual possui iniciativa concorrente.

Contudo, temos que os arts. 2º e 3º da propositura, *autorizam* (através da expressão " fica autorizada" e do vocábulo "poderá") o Município a "realizar atividades e/ou projetos" como competições, seminários e palestras, ações que caracterizam atos de gestão do chefe do Executivo local que poderia fazê-las independentemente de autorização do legislativo, por conta da Constituição. A propósito do tema, confira-se trecho de brilhante artigo de Sérgio Resende de Barros sobre as chamadas "leis autorizativas":

<sup>1</sup>PARECER SOLICITADO POR LIVIA MARTINS BALDO NINI,ADVOGADA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (JAGUARIÚNA-SP)

Câmara desejar instituir um diálogo público com a sociedade no âmbito do próprio Poder Legislativo, como parece ser o caso, sequer precisa de Lei para isso, podendo estabelecer um Dia, semana ou Mês voltado à divulgação de informações relativas ao tiro esportivo ou algum outro tema de relevância pública ou para entabular diálogo com a opinião pública no próprio recinto da Câmara, desde que isso não importe criar Programa de Governo ou realizar Ação Social.

Por tudo que precede, concluímos objetivamente a presente consulta no sentido da **inviabilidade** jurídica da propositura em tela, não reunindo ela condições para validamente prosperar.

É o parecer, s.m.j.

Abner Leandro Dias dos Santos  
da Consultoria Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves  
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2022.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 281/2022

Jaguariúna, 08 de junho de 2022

Senhor Presidente

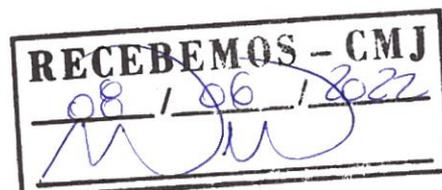
Passamos às mãos de Vossa Senhoria para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei nº 036/2022, do Sr. Romilson Nascimento Silva – institui o Dia Municipal do Tiro Esportivo, reconhece a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais e éticos e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

Ao Senhor

Vereador Wilian Barbosa do Morrinho  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
Jaguariúna/S.P.



## PARECER

Nº 3000/2022<sup>1</sup>

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Institui o Dia Municipal do Tiro Esportivo. Lei Autorizativa. Considerações.

### CONSULTA:

A Consulente, Câmara, solicita parecer relativo a projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal do Tiro Esportivo.

### RESPOSTA:

Inicialmente, para o escoreito deslinde da questão, cumpre apontar que, a instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data comemorativa em calendário oficial, mediante designação do dia, semana ou mês via projeto de lei, o qual possui iniciativa concorrente.

Contudo, temos que os arts. 2º e 3º da propositura, *autorizam* (através da expressão "fica autorizada" e do vocábulo "poderá") o Município a "realizar atividades e/ou projetos" como competições, seminários e palestras, ações que caracterizam atos de gestão do chefe do Executivo local que poderia fazê-las independentemente de autorização do legislativo, por conta da Constituição. A propósito do tema, confira-se trecho de brilhante artigo de Sérgio Resende de Barros sobre as chamadas "leis autorizativas":

<sup>1</sup>PARECER SOLICITADO POR LIVIA MARTINS BALDO NINI,ADVOGADA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (JAGUARIÚNA-SP)



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 036/2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; de ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA ao Projeto de Lei nº 036/2022, ASSINADO PELO RELATORES, OS ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES CRISTIANO JOSÉ CECON, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO e SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES, e demais membros.

Autoria: VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO DA SILVA.

Parecer: FAVORÁVEL.

De iniciativa do Vereador Romilson Nascimento da Silva, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a instituição do dia Municipal do Tiro Esportivo, reconhece a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais e éticos.

No mérito, o Projeto institui o Dia Municipal do Tiro Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Na Justificativa, o Vereador esclarece que o tiro esportivo fez parte de jogos olímpicos de sua primeira edição até a presente data.

LIDO EM SESSÃO  
DE 29/11/2022  
PRESIDENTE 1



# Câmara Municipal de Jaguariúna

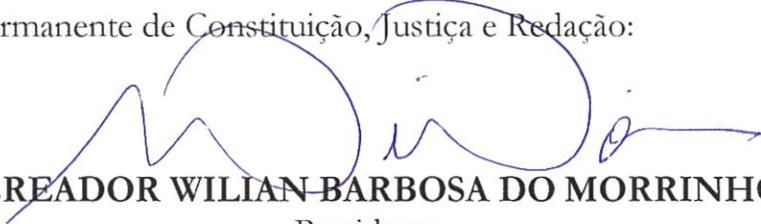
Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 036/2022

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de novembro de 2022.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

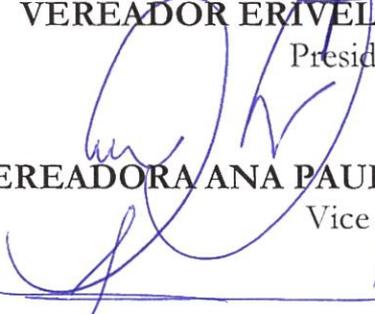
  
**VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO**  
Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**  
Vice-Presidente

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Presidente - Relator

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**  
Vice - Presidente

  
**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**  
Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 036/2022

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente - Relator

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Vice - Presidente

**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**

Secretário

Pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública:

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**

Presidente - Relator

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Vice - Presidente

**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Institui o dia Municipal do Tiro Esportivo, reconhece a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais e éticos, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte substitutivo:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Jaguariúna, o Dia Municipal do Tiro Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º Fica autorizada a Administração Municipal, a incentivar a prática desta modalidade, por meio de ações realizadas pelo Departamento de Esportes, ou por organizações municipais da referida modalidade.

Art. 3º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de dezembro de 2022.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Vice Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ  
Primeira Secretária

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 635/2022

Jaguariúna, 07 de dezembro de 2022

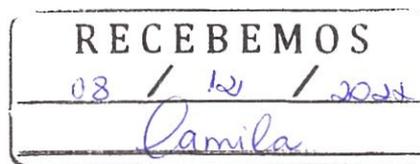
Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Substitutivo Projeto de Lei nº 036/2022 do Sr. Romilson Nascimento Silva – Institui o Dia Municipal do Tiro Esportivo, reconhece a prática do esporte de tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento e valores morais, sociais e éticos e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, aos 29 de novembro e 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.



DTU